

RESOLUÇÃO N° 05/2017

Dispõe sobre a exclusão e inclusão de procedimentos para tratamento esclerosante não estético unilateral e bilateral de varizes dos membros inferiores na Tabela de Procedimento/Código/Valor do CIS/ AMOSC.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito de Nova Itaberaba e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS/ AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 e art. 25, do Estatuto Social:

Considerando a Portaria n° 709 de 09 de março de 2017;

Considerando a Portaria n° 04/SCTIE/MS, de 31 de janeiro de 2017, que torna pública a decisão de incorporar procedimento para tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores;

Considerando o Edital de Credenciamento 01/2015 para a realização de procedimentos ambulatoriais na especialidade de ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos Municípios consorciados,

RESOLVE:

Art. 1° Fica excluído da Tabela de Procedimento/Código/Valor do CIS/ AMOSC o Procedimento ESCLEROTERAPIA ECOGUIADA COM ESPUMA, Código

30907063, com valor de 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Procedimento/Código/Valor do CIS/ AMOSC os seguintes Procedimentos, Códigos e Valores da Tabela do SIGTAP/SUS:

I – Procedimento: TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL), Código: 03.09.07.001/ 5, Valor Ambulatorial Total: R% 300,78 (trezentos reais e setenta e oito centavos);

II – Procedimento: TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL), Código: 03.09.07.002/ 3, Valor Ambulatorial Total: R% 392,62 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 15 de maio de 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito de Nova Itaberaba
Presidente do CIS/ AMOSC